



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



EDITAL RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.2023-017PMP)
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de PARAUAPEBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, de 20 de Setembro de 2019 e alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de Abril de 2020 e alterações posteriores, da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, do Decreto Federal nº 8.538/2015, do Decreto Municipal nº 071/2014, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislações em vigor, fará realizar licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, do Tipo Menor Preço, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

DADOS DO CERTAME	
Secretaria Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
OBJETO: Registro de preços para aquisição de Material de Consumo, para serem utilizados pelas Secretarias e Departamentos desta Prefeitura Municipal de Parauapebas, no Estado do Pará.	
Esclarecimentos: Até 29/08/2023 às 18:00_ hrs para os endereços licitacao@parauapebas.pa.gov.br e copia para licitacaoompmp.clc@gmail.com	
Impugnações: Até 29/08/2023 às 18:00 hrs para os endereços licitacao@parauapebas.pa.gov.br e copia para licitacaoompmp.clc@gmail.com	
Início da Sessão Eletrônica: 01/09/2023 às 09:00hs.	
Sistema Eletrônico Utilizado: COMPRASNET Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br UASG: 980595 Endereços para retirada do Edital: www.comprasgovernamentais.gov.br , http://www.governo transparente.com.br/transparencia/4507490 e https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico .	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	R\$ 5.498.051.93 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e oito mil e cinquenta e um reais e noventa e três centavos).
NATUREZA DO OBJETO:	AQUISIÇÃO
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	Licitação com itens Exclusivos para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06; Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48 III da Lei Complementar nº 123/06 e das disposições da Lei Complementar Municipal nº 009/2016; Licitação com itens de Ampla Participação. OBSERVAÇÃO: Os itens 04, 08, 14 e 43 apesar de constarem no sistema como Cota Principal (em função de seus valores serem superiores a R\$ 80.000,00 e o sistema não os reconhecerem como Cota Reservada), destacamos que os mesmos são as respectivas Cota Reservada dos itens 03, 07, 13 e 42, e que serão devidamente



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



		tratados como tais no momento da classificação e julgamento, sendo, inclusive desclassificadas as empresas de grande porte que ofertarem propostas para os citados itens de Cota Reservada.
Prazo para envio da proposta/documentação: até 02 (duas) HORAS		
INFORMAÇÕES		
Pregoeira: JOCYLENE LEMOS GOMES		e-mail: licitacao@parauapebas.pa.gov.br e copia para licitacaopmp.clc@gmail.com
Endereço: Rua Rio Dourado, s/n, Bairro Beira Rio I, 1º Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo Estacionamento), Parauapebas – Pará, CEP: 68515-000.		
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF . OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.		
PARTE ESPECÍFICA		
As seguintes Definições da Parte Específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral.		
Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições da Parte Específica prevalecerão as últimas.		
Número do Item da Parte Geral.		Definições da Parte Específica.
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2.1.2	POR ITEM observadas as condições definidas neste Edital e anexos.
REGIME DE EXECUÇÃO	2.2.	FORNECIMENTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	3	MENOR PREÇO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4.1	As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação: Exercício 2023 e subsequente.
CONSÓRCIO	7.8	Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no item 7.8 e seus subitens da Parte Geral deste Edital.
VALIDADE DA PROPOSTA	10	A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias , a contar da data da abertura da sessão pública.
MODO DE DISPUTA	30	ABERTO E FECHADO
DEMAIS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA	35.4	A proposta de preço deverá ser formalizada para os itens que o licitante tenha interesse, e deverá conter a discriminação detalhada dos itens os valores unitários, valor total, podendo conter até 02 (duas) casas decimais, prazo de validade da proposta e prazo para execução do objeto, bem como, número da conta corrente, agência e nome do Banco do Fornecedor. Na proposta deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, impostos e logística, visando a boa execução do contrato. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão e envio. O licitante obrigatoriamente deverá informar na proposta a MARCA do produto ofertado, bem como junta a proposta, catálogo ou outro documento que comprove atendimento as especificações e garantia dos produtos, visando possibilitar emissão de parecer de atendimento as



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



		especificações, sob pena de desclassificação da proposta caso não apresente tais informações.
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	46.3.2	Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: Patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ou Capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	47.1	A Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos (informar o período de fornecimento dos produtos) com o objeto deste pregão. A comprovação de aptidão referida no item acima será feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do item de interesse da licitante, demonstrando que a licitante executou ou está executando, a contento, fornecimento de natureza e vulto similar ao objeto deste Processo Licitatório. O (s) atestado (s) deverá (ão) possuir informação suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como para possibilitar à Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS confirmar sua veracidade junto ao (s) emissor (es) do(s) atestado (s).
OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	47.2	NÃO HÁ
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	56	NÃO HÁ
VISITA TÉCNICA:	57	NÃO HÁ
ANEXOS	104	Integram este Edital, e dele fazem parte, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: Anexo I - Termo de Referência; Anexo I.a - Planilha de Formação de Preços; Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços; Anexo II.a – Encarte da Minuta da Ata de Registro de Preços; Anexo III - Minuta do Contrato.

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta;

1.2 Os itens 04, 08, 14 e 43 apesar de constarem no sistema como Cota Principal (em função de seus valores serem superiores a R\$ 80.000,00 e o sistema não os reconhecerem como Cota Reservada), destacamos que os mesmos são as respectivas Cota Reservada dos itens 03, 07, 13 e 42, e que serão devidamente tratados como tais no momento da classificação e julgamento, sendo, inclusive desclassificadas as empresas de grande porte que ofertarem propostas para os citados itens de Cota Reservada.

2. A Parte Específica determinará:

2.1. A forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1.1. MENOR PREÇO POR GRUPO (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas facultase ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem;

2.1.2. MENOR PREÇO POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas facultase ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

2.1.3. MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas facultase ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem;

2.1.4. MENOR PREÇO GLOBAL.

2.2. O regime de execução.

3. A Parte Específica determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital – consta a dotação orçamentária para a referida contratação.

4.1. Para registros de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio.

5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;

5.2. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;

5.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: 0800 978 9001 ou através do sítio: <http://www.comprasnet.gov.br>.

6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7. Não poderão participar deste Pregão:

7.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.4.1. A empresa que estiver em recuperação judicial poderá participar desde que, o juízo em que tramita a recuperação ateste, através de certidão, a capacidade da empresa em cumprir com o objeto da licitação.

7.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

7.5.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

7.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

7.8. É permitida a participação de empresas em consórcio, devendo ser observadas as seguintes normas:

7.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no Edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

7.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

7.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

7.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação;

7.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
- b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 7.8.4.

7.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

7.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

7.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;

7.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

8.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.

8.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



9.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

9.3. Quando a empresa interessada estiver alimentando / inserindo a proposta no sistema comprasnet, a mesma não poderá informar nada que a identifique (diante da necessidade de se manter o sigilo das propostas, antes da fase de lances), porém na proposta física que será anexada, juntamente com os documentos de habilitação, deverão constar não só os dados bancários, como todas as demais exigências contidas no Edital.

10. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.

11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o n° do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

SEÇÃO V- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

13.1. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

14.1. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

15. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Comprasnet, no site do Portal da Transparência da Prefeitura de Parauapebas - PA e no Portal do TCM-PA, e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO VI - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

17.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



17.2. Aberta a sess o p blica virtual do certame, as propostas de pre os ser o irretroat veis, n o se admitindo retifica es ou altera es nos pre os ou nas condi es estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase pr pria do certame.

17.3. Ap s a abertura da sess o p blica virtual n o caber  desist ncia da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.4. O licitante ser  respons vel por todas as transa es que forem efetuadas em seu nome no sistema eletr nico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

18. Durante a sess o p blica, a comunica o entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrer  exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo pr prio do sistema eletr nico.

19. Cabe   **licitante** acompanhar as opera es no sistema eletr nico durante a sess o p blica do **Preg o**, ficando respons vel pelo  nus decorrente da perda de neg cios diante da inobserv ncia de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconex o.

19.1.   obriga o do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas ap s a suspens o da sess o. A suspens o da sess o, data e hora de retorno ser o comunicadas a todos atrav s do Chat e quando poss vel tamb m ser  realizada a suspens o da sess o via sistema.

SE O VII - DA CLASSIFICA O DAS PROPOSTAS

20. O **Pregoeiro** verificar  as propostas apresentadas e desclassificar , motivadamente, aquelas que n o estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

20.1. O Pregoeiro dever  suspender a sess o p blica do Preg o quando constatar que a avalia o da conformidade das propostas, ir  perdurar por mais de um dia.

20.1.1. Ap s a suspens o da sess o p blica, o Pregoeiro enviar , via chat, mensagens  s licitantes informando a data e o hor rio previstos para o in cio da oferta de lances.

21. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participar o da fase de lances.

21.1. O Pregoeiro n o poder  desclassificar propostas em raz o da oferta de valores acima do pre o inicialmente or ado pela Administra o na etapa anterior   formula o de lances (Ac rd o TCU n  934/2007- 1.  C mara).

SE O VIII - DA FORMULA O DE LANCES

22. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poder o encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletr nico, sendo imediatamente informados do hor rio e valor consignados no registro de cada lance.

22.1. Caso o licitante n o apresente lances, concorrer  com o valor de sua proposta.

23. A **licitante** somente poder  oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao  ltimo por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos m nimos de diferen a.

24. Durante o transcurso da sess o, as **licitantes** ser o informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identifica o do ofertante.

25. N o ser o aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecer  aquele que for recebido e registrado primeiro;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



26. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

27. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

28. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

29. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

30. A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:

30.1. Modo de Disputa Aberto:

30.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

30.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

30.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

30.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

30.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

30.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

30.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

30.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

30.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

30.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

30.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



30.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

31. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

SEÇÃO IX - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

32. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

32.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

32.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

32.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

32.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

33. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

34. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

34.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO XI – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

35. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.

35.1. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

35.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



35.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o endereço: Rua Rio dourado, s/nº, Bairro Beira Rio I, 1º andar da Secretaria Municipal de Obras (entrada pelo estacionamento), Parauapebas - PA, CEP: 68515-000.

35.4. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na Parte Específica deste Edital.

36. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

37. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

37.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível. Todavia, antes da desclassificação, dar-se-á oportunidade para a redução dos preços.

37.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

37.1.2. A demonstração da viabilidade dos preços deverá ser formalmente apresentada, quando solicitada, devendo serem indicados os custos dos insumos (planilhas de custos), com a finalidade de comprovar que os preços são coerentes com os praticados no mercado e, ainda, que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto de acordo com o teor da Súmula 262 TCU.

37.1.3. A referida demonstração deve ser apresentada pelo licitante como oportunidade única de demonstrar que sua proposta é exequível, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação, devidamente motivada, pelo pregoeiro.

37.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

37.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

37.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

37.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

37.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

37.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



37.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

38. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

38.1. SICAF;

38.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

38.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

38.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

38.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

38.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

38.3.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

38.3.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

39. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

39.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

39.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

39.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

39.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de designado no campo **“DADOS DO CERTAME”**, sob pena de inabilitação.

40. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

40.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o endereço: Rua Rio Dourado, s/nº, Bairro Beira Rio I, 1º andar da Secretaria Municipal de Obras (entrada pelo estacionamento), Parauapebas - PA, CEP: 68515-000.

41. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

42. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

42.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

43. Ressalvado o disposto no **item 8.5**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

44. Habilitação jurídica:

44.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

44.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

44.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

44.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

44.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

44.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

44.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.

44.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

44.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



44.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

44.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

45. Regularidade fiscal e trabalhista:

45.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

45.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

45.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

45.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

45.5. Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

45.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;

45.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF.

46. Qualificação Econômico-Financeira:

46.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de a habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

46.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

46.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

46.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



46.2.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

46.3. O balanço patrimonial disponível no SICAF ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

46.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1;

46.3.1.1. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

46.3.1.2. A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

46.3.2. A Parte Específica discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

47. Qualificação Técnica:

47.1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

47.2. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

48. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

48.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

49. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

50. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

51. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

52. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



53. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

54. A licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

54.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

55. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XIII - DA AMOSTRA

56. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XIV - DA VISITA TÉCNICA

57. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XV - DO RECURSO

58. Declarada a vencedora, ou quando todas as licitantes forem desclassificadas e/ou inabilitadas, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

58.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

58.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

58.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

59. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

60. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

61. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XVI - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

62. A sessão pública poderá ser reaberta:

62.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



62.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

62.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

62.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

62.5. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

63. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

64. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

65. A licitante vencedora do item/ grupo deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Central de Licitações e contratos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho.

SEÇÃO XVIII- DO REGISTRO DE PREÇOS

66. Homologado o resultado da licitação, a Central de Licitações e Contratos do Município de PARAUAPEBAS, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o(s) interessado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução nas condições estabelecidas.

67. A Central de Licitações e Contratos dará o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que o(s) fornecedor(es) classificado(s) assine(m) a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito a ser(em) signatário(s) da Ata, sem prejuízo do previsto no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e neste Edital.

68. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Central de Licitações e Contratos.

69. É facultado à Central de Licitações e Contratos, quando o(s) convocado(s) não assinar(em) o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

70. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Central de Licitações e Contratos, ensejará a aplicação de penalidades legalmente estabelecidas neste Edital.

71. Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial da Administração Pública e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

72. Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ou seja, o da licitante vencedora; e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



b) Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus serviços em valor igual ao da licitante vencedora.

73. Os órgãos ou entidades que não participaram do Registro de Preços, poderão fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, obedecida à ordem de classificação, cabendo ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observados as condições nela estabelecidas, optar(em) pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em mesma, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

74. As contratações adicionais a que se refere à condição anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

75. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

75.1. Fica vedado efetuar o acréscimo nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

75.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto ao(s) fornecedor(es).

75.3. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes e convenientes para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, poderão ser acrescentadas à Ata de Registro de Preços.

75.4. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a execução dos serviços pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

76. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente do presente certame, será de 12 (doze) meses, conforme a inteligência do art. 15 §3º, inciso III, da Lei 8.666/93, a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

SEÇÃO XIX - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

77. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

78. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

79. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei nº 8.666/93, o Contrato referente a execução dos serviços constantes do objeto será formalizado e conterà, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

80. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



81. O(s) contrato(s) a ser(em) firmado(s) poderá(ão) ser alterado(s), observado o disposto nos art. 65 da Lei 8.666/93.

81.1. No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93:

81.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

81.3. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

82. Aplicam-se ao contrato, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

83. O recebimento definitivo do objeto deste Pregão não exclui a responsabilidade da(s) contratada(s), nos termos das prescrições legais.

84. A empresa vencedora, antes da assinatura do correspondente contrato, deverá apresentar seu alvará de funcionamento, para fins de verificação de sua plena condição de execução do objeto.

85. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XX - DAS SANÇÕES

86. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

86.1 - advertência;

86.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

86.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra;

86.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens **86.2** e **86.3** desta condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

87. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

87.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste PREGÃO;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



87.2 - não mantiver a proposta;

87.3 - comportar-se de modo inidôneo;

87.4 - fizer declaração falsa;

87.5 - cometer fraude fiscal;

87.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

87.7 - não celebrar o contrato;

87.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

87.9 - apresentar documentação falsa.

88. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

88.1. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO em relação aos eventos arrolados nas condições 87.1 e 87.2 desta seção, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

89. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

SEÇÃO XXI - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

90. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXII - DAS OBRIGAÇÕES

91. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIII - DO PAGAMENTO

92. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIV - DO REAJUSTE

93. A previsão de reajuste está consignada no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXV - DISPOSIÇÕES FINAIS

94. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

94.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



94.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

95. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

96. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

96.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

97. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

98. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

99. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

100. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Central de Licitações e Contratos, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

101. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br, o Portal de Transparência da Prefeitura de Parauapebas – PA <http://www.governotransparente.com.br/transparencia/4507490> - consultar no ícone licitações, ou no Portal do TCM-PA <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico>.

102. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

103. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

103.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

103.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

103.3. Por tratar-se de licitação por Sistema de Registro de Preços, deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



SEÇÃO XXVI - DOS ANEXOS

104. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

- 104.1.** Anexo I - Termo de Referência;
- 104.2.** Anexo I.a - Planilha de Formação de Preços;
- 104.3.** Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 104.4.** Anexo II.a – Encarta da Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 104.5.** Anexo III - Minuta do Contrato;

SEÇÃO XXVII - DO FORO

105. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Parauapebas, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parauapebas - PA, 18 de agosto de 2023.


CÁSSIO ANDRÉ DE OLIVEIRA

Dec.020/2021

Autoridade Competente

Cássio André de Oliveira
Secretário de Administração
Decreto nº 020/2021


JOCYLENE LEMOS GOMES

Pregoeira





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO 8.2023-017PMP

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de Material de Consumo, para serem utilizados pelas Secretarias e Departamentos desta Prefeitura Municipal de Parauapebas, no Estado do Pará.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição se faz necessário para atender a demanda de Material de Consumo que serão utilizadas pelas Secretarias e departamentos que compõem a Prefeitura Municipal de Parauapebas, visando atender as necessidades de cada uma das Secretarias para mantê-las em pleno funcionamento, tendo assim como resultado desempenho máximo de cada Secretaria.

2.2. Justifica-se ainda que o Almoxarifado Central que abastece toda a Prefeitura Municipal de Parauapebas encontra-se com seu estoque limitado, obtendo uma extrema urgência na realização deste processo que contém os materiais necessários para a reposição do estoque, para que não haja nenhum prejuízo no desempenho das rotinas administrativas de cada órgão pertencente a Prefeitura Municipal de Parauapebas, função está prevista na Lei Municipal nº 4.213, de 29 de junho de 2001, em seu inciso IV do Parágrafo único do artigo 29.

2.3. Em face do número de servidores, prestadores de serviço e do público externo que circula pelos diversos espaços da Administração, faz-se necessário a disponibilização diária de água mineral, café, chá, leite e biscoito, nos diversos Departamentos e Coordenadorias, em virtude da essencialidade da água e da cultura do café e biscoitinhos.

2.4. Bem como, faz-se necessário além dos insumos citados acima, a aquisição dos utensílios para possibilitar a oferta dos mesmos. Sendo eles, os materiais (colheres, coador, copos, garrafas, panelas), os descartáveis (copos, colheres, papel toalha). Pelo que destacamos, a política sustentável, de substituir os descartáveis de poliestireno (EPS), derivado do benzeno e etileno, ambos produtos derivados do petróleo, que impactam e poluem a natureza, por até 400 anos, por descartáveis biodegradáveis, de polipropileno PP, que tem em sua composição o aditivo d2w, homologado junto à Anvisa e FDA, que permite sua decomposição e redução da vida útil para 3 anos. Além de serem recicláveis, podendo ser geradores de renda.

2.5. Desta forma, o fornecimento de água mineral é essencial à saúde dos servidores, dos prestadores de serviço e do público externo, almejando ofertar um ambiente de trabalho adequado para operacionalização integral das atividades finalísticas desta Administração.

2.6. Considerando que esta Administração possui em todas ou quase todas as unidades bebedouros de coluna refrigerado por compressor, em ótimo estado de uso, a presente demanda será majoritariamente, a de fornecimento de água mineral em galões de 20 litros, que se adequem ao citado equipamento. Sendo, a água em copinhos e garrafas, exclusivas para os Gabinetes das autoridades, para reuniões e eventos externos.

2.7. Faz-se necessário também, a aquisição de itens de higiene e limpeza, sendo eles os materiais básicos: cestos, papel higiênico, sabonetes e sacos plásticos de lixo, visando manter o ambiente limpo e agradável às atividades funcionais.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O objeto deste Termo de Referência, fundamenta-se legalmente no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto Municipal nº 520, de 28 de Abril de 2020 e alterações posteriores, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2.000, no Decreto nº 7.892/2013,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



no Decreto Municipal nº 071/2014, no Decreto Federal nº 8.538/2015, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e na Lei Complementar Municipal nº 009/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislações em vigor.

4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

4.1. Modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo Sistema de Registro de Preços, do TIPO MENOR PREÇO, por ITEM.

4.2 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

4.2.1 Ao referido objeto justifica-se o Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme o Decreto 7.892/2013 prevê em seu artigo 3º:

*Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

4.2.2. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de material cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração. Ressalta-se que o objeto da aquisição pretendida é de baixa complexidade, divisível, padrão, e objetivamente definida neste Termo de Referência, segundo especificações usuais de mercado, sendo o registro de preços a solução mais eficiente.

4.2.3. É importante ressaltar que os quantitativos a serem contratados por meio de SRP são desconhecidos a priori e é essa indefinição que faz que a contratação via SRP seja vantajosa para a Administração Pública, pois permite que atenda a demandas imprevisíveis, reduza seu volume de estoque, elimine os fracionamentos de despesa, reduza o número de licitações e conseqüentemente seus custos.

4.2.4. Assim salientamos que quantidades estimadas não implicam obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas dos licitantes.

5. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de registro de preços poderá ser utilizada por quaisquer órgãos da Administração Pública, desde que seja devidamente justificada a vantagem e esteja devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Administração.

5.2. Segundo Marçal Justen Filho (comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª Ed.);

*I – O SRP permite a redução de gastos e simplificação administrativa, em razão da supressão de vários procedimentos licitatórios semelhante e homogêneo;
II – A rapidez da contratação e a otimização dos gastos, relativamente a gestão dos recursos financeiros;
III – O prazo de validade do registro de preços que pode ser de até um ano;
IV – A definição de quantidades e qualidades a serem contratadas; e
V – A possibilidade de aquisição de bens para diferentes órgãos ou entidades.*



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



5.3. Nesse passo, a figura da adesão da Ata de Registro de Preços permite que órgãos não participantes do certame, diante da prévia licitação do objeto de seu interesse, utilizando-se das normas aplicáveis e reduzindo custos com novo processo licitatório, possam estar obtendo vantagens sobre o mercado já comprovadas, atendendo-se, assim, à finalidade recíproca da licitação: obter proposta mais vantajosa à administração. Neste sentido a previsão de adesão mostra-se benéfica à administração Pública deste Município, que composta de várias secretarias e que pode ver nos preços registrados na ata deste procedimento, imperiosa vantagem financeira.

5.4. Destarte, tendo em vista que não há qualquer determinação no Acórdão TCU nº 1.297/2015 – Plenário do tribunal de Contas da União, no sentido de entender como ilegal a prática de adesão a ata de registro de preços e visando a atender o disposto no art. 3º da Lei 8.666/1993 e ao princípio da motivação dos atos administrativos, estando devidamente justificada, entendemos pela manutenção da previsão de possibilidade de adesão futura de órgãos não participantes nessa licitação.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1. As especificações e quantitativos estão descritos no Anexo I.a deste Termo de Referência.

6.2. Os itens 04, 08, 14 e 43 apesar de constarem no sistema como Cota Principal (em função de seus valores serem superiores a R\$ 80.000,00 e o sistema não os reconhecerem como Cota Reservada), destacamos que os mesmos são as respectivas Cota Reservada dos itens 03, 07, 13 e 42, e que serão devidamente tratados como tais no momento da classificação e julgamento, sendo, inclusive desclassificadas as empresas de grande porte que ofertarem propostas para os citados itens de Cota Reservada.

7. VALOR ESTIMADO

7.1. Foi estimado o valor de **R\$ 5.498.051.93** (cinco milhões, quatrocentos e noventa e oito mil e cinquenta e um reais e noventa e três centavos).

8. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO

8.1.1. A proposta de preço deverá ser formalizada para os itens que o licitante tenha interesse, e deverá conter a discriminação detalhada dos itens os valores unitários, valor total, podendo conter até 02 (duas) casas decimais, prazo de validade da proposta e prazo para execução do objeto, bem como, número da conta corrente, agência e nome do Banco do Fornecedor.

8.1.2. Na proposta deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, impostos e logística, visando a boa execução do contrato.

8.1.3. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão e envio.

8.1.4. O licitante obrigatoriamente deverá informar na proposta a MARCA do produto ofertado, bem como junta a proposta, catálogo ou outro documento que comprove atendimento as especificações e garantia dos produtos, visando possibilitar emissão de parecer de atendimento as especificações, sob pena de desclassificação da proposta caso não apresente tais informações.

8.2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



8.2.1. A licitação seja realizada na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM, visando formação de Ata de Registro de Preços, Decreto Federal Decreto nº 7.892/2013.

8.2.2. A contratação do objeto pretendido tem amparo na Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, e pelos Decretos Federais Nº 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos (informar o período de fornecimento dos produtos) com o objeto deste pregão.

9.2. A comprovação de aptidão referida no item acima será feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do item de interesse da licitante, demonstrando que a licitante executou ou está executando, a contento, fornecimento de natureza e vulto similar ao objeto deste Processo Licitatório.

9.3. O (s) atestado (s) deverá (ão) possuir informação suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como para possibilitar à Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS confirmar sua veracidade junto ao (s) emissor (es) do(s) atestado (s).

10. AMOSTRAS

10.1. Considerando que os itens deste Processo são itens comuns, considerados de simples e baixa complexidade, dispensamos a exigência de amostras.

10.2. Tal dispensa se dá por entender que as descrições dos itens são suficientes para determinar e direcionar o recebimento dos itens no momento da entrega, tanto do recebimento provisório quanto definitivo, por parte da Fiscalização.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses corridos, a contar da data da sua assinatura.

11.2. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da lei nº 8.666/93.

12. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

12.1. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da ordem de compra, acompanhadas da nota de empenho.

12.2. A entrega deverá ser feita de forma parcelada, conforme necessidade da Administração e emissão de ordem de compras.

12.3. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central, localizado na Av. Potiguar, Qd. 106, Lt. 11 e 12, Bairro Parque dos Carajás. No horário de 08h as 14h, de segunda-feira a sexta-feira.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



12.4. O recebimento dos produtos deverá ser efetuado por servidor (es) designado (s) do Setor de Almoarifado Central da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme estiver descrito na Ordem de Compra.

12.5. A não entrega no dia e horário marcado, sem a devida justificativa, acarretará notificação e as penalidades previstas no contrato.

12.6. Os materiais deverão atender todas as especificações contidas neste Termo de Referência e deverão ser entregues nos dias, locais e nos horários, descritos na ordem de compra, sendo de sua responsabilidade todos os gastos com mão de obra, fretes, materiais, produtos e todos os custos para a execução do objeto.

12.7. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação feita à contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

12.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA.

13.2. Efetuar o pagamento devido pela entrega do material, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

13.3. Exercer a fiscalização da execução do contrato, por servidores designados para esse fim.

13.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

13.5. Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas.

13.6. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA.

13.7. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

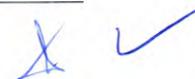
13.8. Disponibilizar instalações necessárias à execução do contrato;

13.9. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, quando necessário, para execução do contrato.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguro acidente;
- c) taxa, impostos e contribuições;
- d) indenização;





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- e) vales – refeições;
- f) vales-transportes, e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

14.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

14.3. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

14.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida por lei e neste Termo de Referência;

14.5. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à CONTRATANTE, sendo este contrato oficial para quaisquer questões pertinentes à aos fornecimentos vislumbrados neste Termo de Referência;

14.6. Proceder a substituição, em até 72 (setenta e duas) horas a partir da comunicação pela Secretaria, de materiais/produtos julgados pela fiscalização como inadequados para execução do objeto;

14.7. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, terceirizados ou quaisquer outros.

14.8. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes dos cumprimentos das obrigações assinadas, sem qualquer ônus a contratante.

14.9. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da ata de registro de preços.

14.10. A CONTRATADA deverá entregar somente material de boa qualidade sem nenhum tipo de avarias.

14.11. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais conforme a demanda da Contratante, somente mediante a Ordem de Compra e dentro do prazo determinado de entrega dos produtos.

14.12. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, dentro dos padrões exigidos pela contratante.

14.13. As especificações descritas ao longo deste termo de referência representam os requisitos essenciais exigidos pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA prestar todos os esforços necessários para que elas sejam atendidas, sem exceção, nada impedindo, entretanto, que sejam fornecidas características adicionais e até mesmo superiores para os materiais a serem entregues, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades especificadas.

14.14. As empresas vencedoras serão responsáveis por seus materiais até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor.

15. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

15.1. A CONTRATADA caberá, ainda:

15.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



15.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Secretaria Municipal de Administração.

15.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

15.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS e nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

16. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

16.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

16.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de PARAUAPEBAS durante a vigência do contrato.

16.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração.

17. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

17.1. As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária: **Exercício 2023** e subsequente:

17.2. As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pela Lei Orçamentária Anual.

18. DO PAGAMENTO

18.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

18.2. O pagamento será realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

18.3. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

18.4. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelas secretarias, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

18.5. Ao (s) SECRETARIOS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



18.6. Ao (s) SECRETARIOS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

18.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

18.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela (s) SECRETARIAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100) / 365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

18.8.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

18.9. O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

19. DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento de referência, poderá ser admitido o reajuste de preços, desde que solicitado pela CONTRATADA, e nos termos da lei, aplicando-se o índice Nacional de preços ao consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DAS PENALIDADES

20.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUPEBAS, através da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



20.1.1. advertência;

20.1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

20.1.3. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de compra ou à solicitação prevista;

20.1.4. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 20.1.2 e 20.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

20.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

20.2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

20.2.2. não mantiver a proposta;

20.2.3. comportar-se de modo inidôneo;

20.2.4. fizer declaração falsa;

20.2.5. cometer fraude fiscal;

20.2.6. falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.2.7. não celebrar o contrato;

20.2.8. deixar de entregar documentação exigida no certame;

20.2.9. apresentar documentação falsa.

20.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

20.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO em relação aos eventos arrolados nas condições 20.2.1 e 20.2.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

20.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



21.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a Secretaria Municipal de Administração designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os fornecimentos e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

21.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes do Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

21.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas aos Ordenadores de Despesas da(s) Secretarias em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

21.4. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Administração durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

22.1. Em relação aos itens com valor total de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estes serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o art. 48, I, da Lei 123/2006.

22.2. O Fornecedor fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na aquisição, objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado;

22.3. Uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto será reservada, exclusivamente, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da natureza do objeto, como orienta o inciso III do art. 48 da Lei Complementar Municipal 123/2016;

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação;

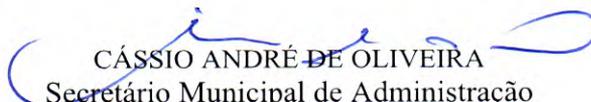
22.5. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta) dos quantitativos do instrumento convocatório e da ata de registro de preços.;

22.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata, não poderá exceder, em sua totalidade, ao 2 (Dobro) do quantitativo de cada item registrado;

22.7. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente;

22.8. O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência, será o Foro do Município de Parauapebas-PA, com exclusão de qualquer outro.

AUTORIZADO:


CÁSSIO ANDRÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 020/2021



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



ANEXO I.A
PLANILHA DE FORMA O DE PRE OS

ITEM	DESCRI�O	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT�RIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPA�O: A�UCAR CRISTAL SACAROSE DE CANA-DE-A�UCAR, NA	13482,000	PACOTE	8,99	121203,18
	<i>Especifica�o : COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPA�O: A�UCAR CRISTAL SACAROSE DE CANA-DE-A�UCAR, NA COR BRANCA, EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICA�O DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE DE ACORDO COM A RESOLU�O 12/78 DA COMISS�O NACIONAL DE NORMAS. PACOTE COM 2KG</i>				
2	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: A�UCAR CRISTAL SACAROSE DE CANA-DE-A�UCAR,	4490,000	PACOTE	8,99	40365,10
	<i>Especifica�o : COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: A�UCAR CRISTAL SACAROSE DE CANA-DE-A�UCAR, NA COR BRANCA, EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICA�O DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE DE ACORDO COM A RESOLU�O 12/78 DA COMISS�O NACIONAL DE NORMAS. PACOTE COM 2KG</i>				
3	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPA�O: �GUA MINERAL DE 20 LITROS, EM GARRAFO DE POL	33344,000	GAL�O	12,00	400128,00
	<i>Especifica�o : COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPA�O: �GUA MINERAL DE 20 LITROS, EM GARRAFO DE POLIPROPILENO, LACRADO MECANICAMENTE, SEM CAVIDADES OU REBORDOS INTERNOS QUE POSSAM RETER BACT�RIAS OU OUTRAS IMPUREZAS NOCIVAS � SAUDE HUMANA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA N� 2.914 DO MINIST�RIO DA SAUDE, COM PRAZO DE VALIDADE M�NIMO DE 06 (SEIS) MESES DA DATA ENTREGA. TIPO REABASTECIMENTO.</i>				
4	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: �GUA MINERAL DE 20 LITROS, EM GARRAFO DE P	11111,000	GAL�O	12,00	133332,00
	<i>Especifica�o : COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: �GUA MINERAL DE 20 LITROS, EM GARRAFO DE POLIPROPILENO, LACRADO MECANICAMENTE, SEM CAVIDADES OU REBORDOS INTERNOS QUE POSSAM RETER BACT�RIAS OU OUTRAS IMPUREZAS NOCIVAS � SAUDE HUMANA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA N� 2.914 DO MINIST�RIO DA SAUDE, COM PRAZO DE VALIDADE M�NIMO DE 06 (SEIS) MESES DA DATA ENTREGA. TIPO REABASTECIMENTO.</i>				
5	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPA�O: �GUA MINERAL DE 20 LITROS, EM GARRAFO DE POL	1870,000	GAL�O	36,00	67320,00
	<i>Especifica�o : COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPA�O: �GUA MINERAL DE 20 LITROS, EM GARRAFO DE POLIPROPILENO, LACRADOS MECANICAMENTE, SEM CAVIDADES OU REBORDOS INTERNOS QUE POSSAM RETER BACTERIAS OU OUTRAS IMPUREZAS NOCIVAS � SAUDE HUMANA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA N� 2.914 DO MINISTERIO DA SAUDE, COM PRAZO DE VALIDADE M�NIMO DE 06 (SEIS) MESES DA DATA DE ENTREGA. GAL�ES COMPLETOS, OU SEJA, COM AGUA.</i>				
6	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: �GUA MINERAL DE 20 LITROS, EM GARRAFO DEP	612,000	GAL�O	36,00	22032,00
	<i>Especifica�o : COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: �GUA MINERAL DE 20 LITROS, EM GARRAFO DE POLIPROPILENO, LACRADOS MECANICAMENTE, SEM CAVIDADES OU REBORDOS INTERNOS QUE POSSAM RETER BACTERIAS OU OUTRAS IMPUREZAS NOCIVAS � SAUDE HUMANA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA N� 2.914 DO MINIST�RIO DA SAUDE, COM PRAZO DE VALIDADE M�NIMO DE 06 (SEIS) MESES DA DATA DE ENTREGA. GAL�ES COMPLETOS, OU SEJA, COM AGUA.</i>				
7	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPA�O: �GUA MINERAL NATURAL SEM G�S, ACONDICIONADA E	20938,000	CAIXA	37,68	788943,84
	<i>Especifica�o : COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPA�O: �GUA MINERAL NATURAL SEM G�S, ACONDICIONADA EM COPO DESCART�VEL DE POLIPROPILENO DE 200ML, EM CONFORMIDADES COM A PORTARIA N� 2.914 DO MINIST�RIO DA SAUDE, COM PRAZO DE VALIDADE M�NIMO DE 06 (SEIS) MESES DA DATA DA EMPRESA. CAIXA COM 48 UNIDADES DE 200 ML.</i>				
8	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: �GUA MINERAL NATURAL SEM G�S, ACONDICIONADA	6972,000	CAIXA	37,68	262704,96
	<i>Especifica�o : COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: �GUA MINERAL NATURAL SEM G�S, ACONDICIONADA EM COPO DESCART�VEL DE POLIPROPILENO DE 200ML, EM CONFORMIDADES COM A PORTARIA N� 2.914 DO MINIST�RIO DA SAUDE, COM PRAZO DE VALIDADE M�NIMO DE 06 (SEIS) MESES DA DATA DA EMPRESA. CAIXA COM 48 UNIDADES DE 200 ML.</i>				
9	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPA�O: �GUA MINERAL NATURAL SEM G�S, ACONDICIONADA E	2874,000	FARDO	32,50	93405,00
	<i>Especifica�o : COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPA�O: �GUA MINERAL NATURAL SEM G�S, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURAN�A, PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, SEM AVARIAS. EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA N� 2.914 DO MINIST�RIO DA SAUDE, COM PRAZO DE VALIDADE M�NIMO DE 06 (SEIS) MESES DA DATA DA ENTREGA. PACOTE COM 06 UNIDADES DE 1,5L.</i>				
10	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: �GUA MINERAL NATURAL SEM G�S, ACONDICIONADA	954,000	FARDO	32,50	31005,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



	<i>Especifica�o : COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: �GUA MINERAL NATURAL SEM G�S, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURAN�A, PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, SEM AVARIAS, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA N� 2.914 DO MINIST�RIO DA SAUDE, COM PRAZO DE VALIDADE M�NIMO DE 06 (SEIS) MESES DA DATA DA ENTREGA. PACOTE COM 06 UNIDADES DE 1,5L.</i>				
11	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPA�O: BISCOITO DOCE TIPO "ROSQUINHA", SABOR LEITE C	7272,000	PACOTE	8,60	62539,20
	<i>Especifica�o : COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPA�O: BISCOITO DOCE TIPO "ROSQUINHA", SABOR LEITE COM CONSISTENCIA CROCANTE, SEM CORANTE ARTIFICIAL, EM EMBALAGEM ATOXICA, COM DATA DE FABRICA�O E VALIDADE DE NO M�NIMO 08 (OITO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE COM 400G.</i>				
12	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: BISCOITO DOCE TIPO "ROSQUINHA", SABOR LEITE	2417,000	PACOTE	8,60	20786,20
	<i>Especifica�o : COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: BISCOITO DOCE TIPO "ROSQUINHA", SABOR LEITE COM CONSISTENCIA CROCANTE, SEM CORANTE ARTIFICIAL, EM EMBALAGEM ATOXICA, COM DATA DE FABRICA�O E VALIDADE DE NO M�NIMO 08 (OITO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE COM 400G.</i>				
13	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPA�O: BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, SABOR MANTEIGA,	8015,000	PACOTE	7,50	60112,50
	<i>Especifica�o : COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPA�O: BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, SABOR MANTEIGA, CONTENDO FARINHA DE TRIGO COM FERRO E �CIDO F�LICO, GORDURA VEGETAL, A�CUCAR, PERMENTO BIOL�GICO, FERMENTO QUIMICO BICARBONATO DE S�DIO, MANTEIGA , ACIDULANTE �CIDO L�CTICO E AROMATIZANTE - PACOTE COM 400G. COM DATA DE FABRICA�O E PRAZO DE VALIDADE DE, NO M�NIMO 08 (OITO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.</i>				
14	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, SABOR MANTEIGA	2665,000	PACOTE	7,50	19987,50
	<i>Especifica�o : COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, SABOR MANTEIGA, CONTENDO FARINHA DE TRIGO COM FERRO E �CIDO F�LICO, GORDURA VEGETAL, A�CUCAR, PERMENTO BIOL�GICO, FERMENTO QUIMICO BICARBONATO DE S�DIO, MANTEIGA , ACIDULANTE �CIDO L�CTICO E AROMATIZANTE - PACOTE COM 400G. COM DATA DE FABRICA�O E PRAZO DE VALIDADE DE, NO M�NIMO 08 (OITO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.</i>				
15	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPA�O: CAF� TORRADO E MO�DO, TRADICIONAL, EMBALAGEM	26729,000	PACOTE	9,10	243233,90
	<i>Especifica�o : COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPA�O: CAF� TORRADO E MO�DO, TRADICIONAL, EMBALAGEM A V�CUO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO IDENTIFICA�O DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO M�NIMO 12 (DOZE) MESES, SELO DE PUREZA DA ASSOCIA�O BRASILEIRA DA IND�STRIA DO CAF� - ABIC. O PRODUTO DEVER� TER REGISTRO NO MINIST�RIO DA SAUDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINIST�RIO DA SAUDE. PACOTE DE 250G.</i>				
16	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: CAF� TORRADO E MO�DO, TRADICIONAL, EMBALAGE	8905,000	PACOTE	9,10	81035,50
	<i>Especifica�o : COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: CAF� TORRADO E MO�DO, TRADICIONAL, EMBALAGEM A V�CUO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO IDENTIFICA�O DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO M�NIMO 12 (DOZE) MESES, SELO DE PUREZA DA ASSOCIA�O BRASILEIRA DA IND�STRIA DO CAF� - ABIC. O PRODUTO DEVER� TER REGISTRO NO MINIST�RIO DA SAUDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINIST�RIO DA SAUDE. PACOTE DE 250G.</i>				
17	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: CESTO PARA LIXO CONFECCIONADO EM PL�STICO,	908,000	UNIDADE	11,10	10078,80
	<i>Especifica�o : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: CESTO PARA LIXO CONFECCIONADO EM PL�STICO, TELADO, TIPO ESCRIT�RIO, FUNDO PLANO, COM IDENTIFICA�O DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE , CAPACIDADE PARA 10 LITROS. COR PRETA</i>				
18	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: CESTO PARA LIXO EM PL�STICO, FORMATO QUADRA	257,000	UNIDADE	149,99	38547,43
	<i>Especifica�o : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: CESTO PARA LIXO EM PL�STICO, FORMATO QUADRADO, FUNDO PLANO, COM TAMPA BASCULANTE, ALTA RESIST�NCIA, COM IDENTIFICA�O DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE PARA 100 LITROS. COR PRETA</i>				
19	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:CH� ALIMENTA�O, TIPO ERVA MATE, TOSTADO, SA	1073,000	CAIXA	4,94	5300,62
	<i>Especifica�o : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:CH� ALIMENTA�O, TIPO ERVA MATE, TOSTADO, SABOR NATURAL, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICA�O DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DE FABRICA�O E VALIDADE. CAIXA COM 25 SACH�S DE 40G.</i>				
20	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: CH� DE CAMOMILA, EMBALAGEM DE PAPEL IMPERME	1624,000	CAIXA	5,24	8509,76
	<i>Especifica�o : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: CH� DE CAMOMILA, EMBALAGEM DE PAPEL IMPERMEAVEL, COM DATA DE FABRICA�O E PRAZO DE VALIDADE DE , NO M�NIMO, 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. CAIXA COM 10 SACH�S DE 10G.</i>				

Rua Rio Dourado, S/N , Beira Rio I, 1  Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo Estacionamento)
PARAUPEBAS/PA – CEP 68.515-000 – Contato: (94) 3356-3482



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



21	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:CH� DE ERVA CIDREIRA, EMBALAGEM DE PAPEL IMP	1713,000	CAIXA	4,94	8462,22
	<i>Especifica�o : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:CH� DE ERVA CIDREIRA, EMBALAGEM DE PAPEL IMPERMEAVEL, CAIXA COM 10 SACHES DE 10G, COM DATA DE FABRICA�O E PRAZO DE VALIDADE DE, NO M�NIMO, 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.</i>				
22	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:COADOR DE CAF�, SACO EM TECIDO 100% DE ALGOD	632,000	UNIDADE	14,75	9322,00
	<i>Especifica�o : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:COADOR DE CAF�, SACO EM TECIDO 100% DE ALGOD�O RESISTENTE, CABO EM ALUM�NIO REVESTIDO C/ MATERIAL N�O CONDUTOR DE TEMPERATURA, TAMANHO: GG</i>				
23	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: COLHER DE ALUM�NIO INFLEX�VEL, TIPO PARA AR	273,000	UNIDADE	18,10	4941,30
	<i>Especifica�o : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: COLHER DE ALUM�NIO INFLEX�VEL, TIPO PARA ARROZ, TAMANHO 30CM.</i>				
24	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: COLHER DE ALUM�NIO INFLEX�VEL, TIPO CONCHA.	158,000	UNIDADE	19,10	3017,80
	<i>Especifica�o : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: COLHER DE ALUM�NIO INFLEX�VEL, TIPO CONCHA, TAMANHO 40CM.</i>				
25	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: COLHER DESCART�VEL BIODEGRAD�VEL, CONFEC�O	9495,000	PACOTE	7,00	66465,00
	<i>Especifica�o : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: COLHER DESCART�VEL BIODEGRAD�VEL, CONFECIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, NA COR BRANCA OU TRANSL�CIDA, MEDINDO 15 A 16 CM DE COMPRIMENTO. EMBALADOS HIGIENICAMENTE EM SACOS PL�STICOS, PACOTE COM 50 UNIDADES</i>				
26	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: COLHER, CORPO EM A�O INOXID�VEL, MATERIAL D	1681,000	UNIDADE	6,40	10758,40
	<i>Especifica�o : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: COLHER, CORPO EM A�O INOXID�VEL, MATERIAL DO CABO EM A�O INOXID�VEL, TAMANHO GRANDE, TIPO: (COLHER DE SOPA), CARACTER�STICAS LISA E POLIDA 1,50MM DE ESPESSURA E COMPRIMENTO DE 21 CM.</i>				
27	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: COPO DE VIDRO DE 310ML. PCT C/06 UNID. PARA	559,000	PACOTE	19,05	10648,95
	<i>Especifica�o : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: COPO DE VIDRO DE 310ML. PCT C/06 UNID. PARA USO ADMINISTRATIVO.</i>				
28	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPA�O: COPO DESCART�VEL, EM POLIESTIRENO, A EMBALAGE	33925,000	PACOTE	5,95	201853,75
	<i>Especifica�o : COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPA�O: COPO DESCART�VEL, EM POLIESTIRENO, A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PL�STICOS EM MANGA INVIO�VEL E DEVER� ATENDER NORMAS DA ABNT/NBR 14.865/2012 COM DATA DE FABRICA�O E PRAZO DE VALIDADE. CAPACIDADE DE 180ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.</i>				
29	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: COPO DESCART�VEL, EM POLIESTIRENO, A EMBALA	11304,000	PACOTE	5,95	67258,80
	<i>Especifica�o : COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: COPO DESCART�VEL, EM POLIESTIRENO, A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PL�STICOS EM MANGA INVIO�VEL E DEVER� ATENDER NORMAS DA ABNT/NBR 14.865/2012 COM DATA DE FABRICA�O E PRAZO DE VALIDADE. CAPACIDADE DE 180ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.</i>				
30	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: COPO DESCART�VEL, EM POLIESTIRENO, CAPACID	14793,000	PACOTE	3,25	48077,25
	<i>Especifica�o : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: COPO DESCART�VEL, EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50ML, PACOTE COM 100 UNIDADES. AEMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACO PL�STICO EM MANGA INVIO�VEL E DEVER� ATENDER NORMAS DA ABNT/NBR. 14.865/2012 COM DATA DE FABRICA�O E PRAZO DE VALIDADE.</i>				
31	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: FACA, CORPO EM A�O INOXID�VEL, MATERIAL DO	579,000	UNIDADE	4,99	2889,21
	<i>Especifica�o : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: FACA, CORPO EM A�O INOXID�VEL, MATERIAL DO CABO EM A�O INOXID�VEL, (TIPO MESA), CARACTER�STICAS LISA E POLIDA, COMPRIMENTO DA L�MINA 21CM, COMPRIMENTO CABO 14 CM, LARGURA DA L�MINA 4,5.</i>				
32	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: GARFO PLASTICO DESCARTAVEL BIODEGRAD�VEL, N	3322,000	PACOTE	5,49	18237,78
	<i>Especifica�o : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: GARFO PLASTICO DESCARTAVEL BIODEGRAD�VEL, NA COR BRANCA OU TRANSL�CIDA, MEDINDO 15 A 16CM DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 50 UNIDADES</i>				

A 2



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



33	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO, CORPO DE AÇO IN	358,000	UNIDADE	165,99	59424,42
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO, CORPO DE AÇO INOX AMPOLA DE AÇO INOX, FUNDO DE AÇO INOX, COM TAMPA DE POLIPROPILENO, COM ALÇA LISA. CAPACIDADE PARA 2 LITROS</i>				
34	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: GARRAFA TÉRMICA EM PLÁSTICO COM ISOLAMENTO	122,000	PACOTE	75,50	9211,00
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: GARRAFA TÉRMICA EM PLÁSTICO COM ISOLAMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO E DUPLA CAMADA DE PEAD (POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE), CAPAZ DE CONSERVAR LÍQUIDOS QUENTES OU FRIOS, FORMATO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ALÇA E 03 (TRÊS) PÉS RETRÁTEIS EMBUTIDOS, BOCAL DA TAMPA LARGO PARA COLOCAÇÃO DE GELO E TORNEIRA COM CONTROLE DE FLUXO. CAPACIDADE 05 LITROS</i>				
35	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: GARRAFA TÉRMICA EM PLÁSTICO COM ISOLAMENTO	76,000	UNIDADE	224,90	17092,40
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: GARRAFA TÉRMICA EM PLÁSTICO COM ISOLAMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO E DUPLA CAMADA DE PEAD (POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE), CAPAZ DE CONSERVAR LÍQUIDOS QUENTES OU FRIOS, FORMATO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ALÇA E 03 (TRÊS) PÉS RETRÁTEIS EMBUTIDOS, BOCAL DA TAMPA LARGO PARA COLOCAÇÃO DE GELO E TORNEIRA COM CONTROLE DE FLUXO. CAPACIDADE 09 LITROS.</i>				
36	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: GARRAFA TÉRMICA EM PLÁSTICO COM ISOLAMENTO	000000	UNIDADE		CANCELADO
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: GARRAFA TÉRMICA EM PLÁSTICO COM ISOLAMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO E DUPLA CAMADA DE PEAD (POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE), CAPAZ DE CONSERVAR LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS, FORMATO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇAS E TRÊS PÉS RETRÁTEIS EMBUTIDOS, BOCAL DA TAMPA LARGO PARA COLOCAÇÃO DE GELO E TORNEIRA COM CONTROLE DE FLUXO. CAPACIDADE 20 LITROS</i>				
37	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: GARRAFA TÉRMICA EM PLÁSTICO COM ISOLAMENTO E	118,000	UNIDADE	250,00	29500,00
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: GARRAFA TÉRMICA EM PLÁSTICO COM ISOLAMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO E DUPLA CAMADA DE PEAD. CAPACIDADE 12 LITROS</i>				
38	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: GARRAFA TÉRMICA ROSQUEÁVEL, MATERIAL DE PO.	226,000	UNIDADE	42,77	9666,02
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: GARRAFA TÉRMICA ROSQUEÁVEL, MATERIAL DE POLIPROPILENO, AMPOLA DE VIDRO, COM ALÇA LISA. CAPACIDADE 1 LITRO</i>				
39	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: GELO TRITURADO LIMPO, PRODUZIDO A PARTIR DE A	53066,000	QUILO	1,97	104540,02
	<i>Especificação : COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: GELO TRITURADO LIMPO, PRODUZIDO A PARTIR DE ÁGUA POTÁVEL CONFORME PORTARIA Nº2.914 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE</i>				
40	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: GELO TRITURADO LIMPO, PRODUZIDO A PARTIR DE	17684,000	QUILO	1,97	34837,48
	<i>Especificação : COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: GELO TRITURADO LIMPO, PRODUZIDO A PARTIR DE ÁGUA POTÁVEL CONFORME PORTARIA Nº2.914 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE</i>				
41	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: GUARDANAPO DE PAPEL GOFRADO, BRANCO, FOLHA	9244,000	PACOTE	2,50	23110,00
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: GUARDANAPO DE PAPEL GOFRADO, BRANCO, FOLHA SIMPLES, MEDIDA APROXIMADAS 23X20CM, PACOTE C/50 FOLHAS.</i>				
42	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: ISQUEIRO DESCARTÁVEL EM CORPO REVESTIDO EM	718,000	UNIDADE	6,43	4616,74
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: ISQUEIRO DESCARTÁVEL EM CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 7,5 CM PESO APROXIMADO DE 10G, COM ACENDEDOR, GÁS EMBUTIDO, CHAMA PRÉ-AJUSTADA, COM SELO E APROVAÇÃO DO IMETRO</i>				
43	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: JARRA BOJUDA EM ALUMÍNIO POLIDO COM ALÇA RE	244,000	UNIDADE	31,07	7581,08



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: JARRA BOJUDA EM ALUMÍNIO POLIDO COM ALÇA REVESTIDA DE BAQUELITE OU SIMILAR, SEM TAMPA, CAPACIDADE PARA 2 LITROS.</i>				
44	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: JARRA EM POLIPROPILENO, MODELO COM TAMPA. C	258,000	UNIDADE	20,00	5160,00
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: JARRA EM POLIPROPILENO, MODELO COM TAMPA. CAPACIDADE 2 LITROS</i>				
45	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: LEITE EM PÓ INTEGRAL, RICO EM FERRO, CONTENDO	6055,000	PACOTE	18,20	110201,00
	<i>Especificação : COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: LEITE EM PÓ INTEGRAL, RICO EM FERRO, CONTENDO VITAMINAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 (DOZE)MESES. PACOTE COM 400G.</i>				
46	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: LEITE EM PÓ INTEGRAL, RICO EM FERRO, CONTEN	2013,000	PACOTE	18,20	36636,60
	<i>Especificação : COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: LEITE EM PÓ INTEGRAL, RICO EM FERRO, CONTENDO VITAMINAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 (DOZE)MESES. PACOTE COM 400G.</i>				
47	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: LEITE INTEGRAL UHT; TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONO	1142,000	CAIXA	97,75	111630,50
	<i>Especificação : COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: LEITE INTEGRAL UHT TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE MONOSSÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGAR. DE 1000ML, CAIXA COM 12 UNIDADES</i>				
48	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: LEITE INTEGRAL UHT; TRIFOSFATO DE SÓDIO, MO	373,000	CAIXA	97,75	36460,75
	<i>Especificação : COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: LEITE INTEGRAL UHT TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE MONOSSÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGAR. DE 1000ML, CAIXA COM 12 UNIDADES</i>				
49	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:LEITEIRA, TIPO CANECA, MATERIAL EM ALUMÍNIO	104,000	UNIDADE	37,60	3910,40
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:LEITEIRA, TIPO CANECA, MATERIAL EM ALUMÍNIO POLIDO. CABO EM BAQUELITE OU SIMILAR. CAPACIDADE 2,5 LITROS</i>				
50	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHAS DUPLAS PERFUMAD	25990,000	PACOTE	7,80	202722,00
	<i>Especificação : COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHAS DUPLAS PERFUMADO PICOTADAS, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, EXTRA MACIO, DE ALTA QUALIDADE, COM A MARCA DE FABRICANTE, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COM IDENTIFICAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE C/ 04 UNIDS DE 30MX10CM</i>				
51	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHAS DUPLAS PERFUM	8658,000	PACOTE	7,80	67532,40
	<i>Especificação : COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHAS DUPLAS PERFUMADO PICOTADAS, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, EXTRA MACIO, DE ALTA QUALIDADE, COM A MARCA DE FABRICANTE, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COM IDENTIFICAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE C/ 04 UNIDS DE 30MX10CM</i>				
52	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: PAPEL TOALHA EM ROLO, BRANCO, DE 1º QUALIDADE	5071,000	ROLO	120,10	609027,10
	<i>Especificação : COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: PAPEL TOALHA EM ROLO, BRANCO, DE 1º QUALIDADE, COM 100% FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO, COM TUBETE INTERNO REFORÇADO DE 60 MM, COM NO MINIMO 04 FITAS EM PAPELÃO. ROLO COM APROXIMADAMENTE 200MX20CM</i>				
53	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: PAPEL TOALHA EM ROLO, BRANCO, DE 1º QUALIDA	1681,000	ROLO	120,10	201888,10
	<i>Especificação : COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: PAPEL TOALHA EM ROLO, BRANCO, DE 1º QUALIDADE, COM 100% FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO, COM TUBETE INTERNO REFORÇADO DE 60 MM, COM NO MINIMO 04 FITAS EM PAPELÃO. ROLO COM APROXIMADAMENTE 200MX20CM</i>				
54	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: PAPEL TOALHA, INTERFOLHA, NÃO RECICLADO, BOA	9672,000	PACOTE	17,80	172161,60
	<i>Especificação : COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: PAPEL TOALHA, INTERFOLHA, NÃO RECICLADO, BOA ABSORÇÃO COM 2 DOBRAS, EXTRALUXO, DIMENÇÕES 22,5X22, NA COR BRANCO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOE MARCA DO FABRICANTE. PACOTE COM 1000 FOLHAS.</i>				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



55	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: PAPEL TOALHA, INTERFOLHA, NÃO RECICLADO, BO	3216,000	PACOTE	17,80	57244,80
	<i>Especificação : COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: PAPEL TOALHA, INTERFOLHA, NÃO RECICLADO, BOA ABSORÇÃO COM 2 DOBRAS, EXTRALUXO, DIMENSÕES 22,5X22, NA COR BRANCO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PACOTE COM 1000 FOLHAS.</i>				
56	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: PRATO DE VIDRO APLICAÇÃO REFEIÇÃO.	1719,000	UNIDADE	8,40	14439,60
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: PRATO DE VIDRO APLICAÇÃO REFEIÇÃO.</i>				
57	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: PRATO DE PLASTICO, BIODEGRADÁVEL, DIAMENTRO	5641,000	PACOTE	3,12	17599,92
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: PRATO DE PLASTICO, BIODEGRADÁVEL, DIAMENTRO 18CM, COR BRANCO OU INCOLOR, PACOTE COM 10 UNIDADES.</i>				
58	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: SABONETE EM PEDRA ANTIBACTERIANO ELIMINA 99	981,000	PACOTE	41,84	41045,04
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: SABONETE EM PEDRA ANTIBACTERIANO ELIMINA 99,9% DAS BACTÉRIAS. PCT C/ 12 UNIDADES DE 90G OU SIMILAR</i>				
59	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: SABONETE LÍQUIDO EM FRASCO COM APLICADOR, EM.	6361,000	FRASCO	14,00	89054,00
	<i>Especificação : COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: SABONETE LÍQUIDO EM FRASCO COM APLICADOR, EM UNIDADES DE 250ML. FRAGRÂNCIAS: DIVERSAS</i>				
60	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: SABONETE LÍQUIDO EM FRASCO COM APLICADOR, E	2117,000	FRASCO	14,00	29638,00
	<i>Especificação : COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: SABONETE LÍQUIDO EM FRASCO COM APLICADOR, EM UNIDADES DE 250ML. FRAGRÂNCIAS: DIVERSAS</i>				
61	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 15 LITR	3591,000	PACOTE	13,90	49914,90
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA DE 63CM, ALTURA MÍNIMA DE 80CM, PODENDO SER APRESENTADO EM QUALQUER COR, EXCETO BRANCA. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NORMAS ABNT NBR 9191. PACOTE COM 100 (CEM) UNIDADES.</i>				
62	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS	2179,000	PACOTE	29,99	65348,21
	<i>Especificação : COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA DE 63CM, ALTURA MÍNIMA DE 80CM, MIGRAGEM DE 4,0. PODENDO SER APRESENTADO EM QUALQUER COR, EXCETO BRANCA. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 9191. PACOTE COM 100 (CEM) UNIDADES.</i>				
63	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 LITR	715,000	PACOTE	29,99	21442,85
	<i>Especificação : COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA DE 63CM, ALTURA MÍNIMA DE 80CM, MIGRAGEM DE 4,0. PODENDO SER APRESENTADO EM QUALQUER COR, EXCETO BRANCA. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 9191. PACOTE COM 100 (CEM) UNIDADES.</i>				
64	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 100 LI	1743,000	PACOTE	46,00	80178,00
	<i>Especificação : COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 100 LITROS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA 80CM, ALTURA 100CM, PODENDO SER APRESENTADO EM QUALQUER COR, EXCETO BRANCA. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 9191. PACOTE COM 100 (CEM) UNIDADES.</i>				
65	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 100	572,000	PACOTE	46,00	26312,00





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	<i>Especificação : COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 100 LITROS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA 80CM, ALTURA 100CM, PODENDO SER APRESENTADO EM QUALQUER COR, EXCETO BRANCA. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 9191. PACOTE COM 100 (CEM) UNIDADES.</i>				
66	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 200 LI	872,000	PACOTE	70,00	61040,00
	<i>Especificação : COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 200 LITROS PARA PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS OU RECICLADA, LARGURA 88CM, ALTURA 110CM, PODENDO APRESENTAR EM QUALQUER COR, EXECETO BRANCA. A EMBALAGEM DEVERA INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 9191. PACOTE COM 100 (CEM) UNIDADES.</i>				
67	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 200	280,000	PACOTE	70,00	19600,00
	<i>Especificação : COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 200 LITROS PARA PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS OU RECICLADA, LARGURA 88CM, ALTURA 110CM, PODENDO APRESENTAR EM QUALQUER COR, EXECETO BRANCA. A EMBALAGEM DEVERA INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 9191. PACOTE COM 100 (CEM) UNIDADES.</i>				
68	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 30 LIT	3317,000	PACOTE	22,25	73803,25
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 30 LITROS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES , CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA , LARGURA 59 CM, ALTURA 62 CM, PODENDO SER APRESENTADO EM QUALQUER COR , EXCETO BRANCA. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 9191. PACOTE COM 100 (CEM) UNIDADES.</i>				
69	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 30 L	00000	PACOTE		CANCELADO
	<i>Especificação : COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 30 LITROS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS DOMICILIARES , CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA , LARGURA 59 CM, ALTURA 62 CM, PODENDO SER APRESENTADO EM QUALQUER COR , EXCETO BRANCA. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 9191. PACOTE COM 100 (CEM) UNIDADES.</i>				
70	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO, GROFADO, BRANCO. C	3384,000	ROLO	9,45	31978,80
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO, GROFADO, BRANCO, COM 100% FIBRAS CELULÓSICAS, ROLO DE 300X 10CM, NÃO RECICLADO, COM TUBETE INTERNO REFORÇADO DE 60CM, COM NO MÍNIMO 04 FITAS EM PAPELÃO.</i>				
				Total :	5.498.051,93

Cássio André de Oliveira
Secretário de Administração
Decreto nº 020/2021



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8.2023-017PMP

Aos ____/____/____, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Rua Juruna, S/N, Parque Dos Carajás, no Município de Parauapebas, Estado do Pará, CEP: 68515-000, inscrito no CNPJ sob o nº 48.969.755/0001-25, representado pelo Sr. CÁSSIO ANDRÉ DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____ doravante denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF nº _____ nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, de 20 de Setembro de 2019 e alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de Abril de 2020 e alterações posteriores, da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, do Decreto Federal nº 8.538/2015, do Decreto Municipal nº 071/2014, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislações em vigor, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 8.2023-017PMP**, RESOLVE registrar os preços visando à aquisição de Material de Consumo, para serem utilizados pelas Secretarias e Departamentos desta Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de Material de Consumo, para serem utilizados pelas Secretarias e Departamentos desta Prefeitura Municipal de Parauapebas, no Estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

2.2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR REGISTRADO, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.2.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.1.1. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



3.1.2. Caberá ao fornecedor/Empresa beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o órgão gerenciador.

3.1.3. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Contrato poderá ser de até 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra algum dos motivos previstos no artigo 57, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da ordem de compra, acompanhadas da nota de empenho.

5.2. A entrega deverá ser feita de forma parcelada, conforme necessidade da Administração e emissão de ordem de compras.

5.3. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central, localizado na Av. Potiguar, Qd. 106, Lt. 11 e 12, Bairro Parque dos Carajás. No horário de 08h as 14h, de segunda-feira a sexta-feira.

5.4. O recebimento dos produtos deverá ser efetuado por servidor (es) designado (s) do Setor de Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme estiver descrito na Ordem de Compra.

5.5. A não entrega no dia e horário marcado, sem a devida justificativa, acarretará notificação e as penalidades previstas no contrato.

5.6. Os materiais deverão atender todas as especificações contidas no Termo de Referência e deverão ser entregues nos dias, locais e nos horários, descritos na ordem de compra, sendo de sua responsabilidade todos os gastos com mão de obra, fretes, materiais, produtos e todos os custos para a execução do objeto.

5.7. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação feita à contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- 6.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.
- 6.2. O pagamento será realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura.
- 6.3. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 6.4. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelas secretarias, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.
- 6.5. Ao (s) SECRETARIOS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 6.6. Ao (s) SECRETARIOS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 6.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela (s) SECRETARIAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100) / 365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 6.8.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
- 6.9. O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da(o) SECRETARIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

7.1.1. advertência;

7.1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

7.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de compra ou à solicitação prevista;

7.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 7.1.2 e 7.1.3 desta cláusula serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

7.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

7.2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata;

7.2.2. não mantiver a proposta;

7.2.3. comportar-se de modo inidôneo;

7.2.4. fizer declaração falsa;

7.2.5. cometer fraude fiscal;

7.2.6. falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.2.7. não celebrar o contrato;

7.2.8. deixar de entregar documentação exigida no certame;

7.2.9. apresentar documentação falsa.

7.2.10. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

7.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO em relação a um dos eventos arrolados nas condições 7.2.1 e 7.2.2 desta cláusula, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



7.3.1. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.1.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.1.3. Na hipótese do parágrafo anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.1.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

8.1.6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

8.1.7. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.2. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado nesta Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.1.1 A pedido, quando:

9.1.1.1. comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências desta Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.1.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

9.1.2. Por iniciativa do município de PARAUAPEBAS, quando:

9.1.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



9.1.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.1.2.3. por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

9.1.2.4. não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2.5. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2.6. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

9.1.3. Automaticamente:

9.1.3.1. por decurso de prazo de vigência desta Ata;

9.1.3.2. quando não restarem fornecedores registrados;

9.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o órgão gerenciador fará o devido apostilamento nesta Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1. Os fornecimentos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo órgão gerenciador.

10.2. A execução dos fornecimentos será feita de acordo com a ordem de compra da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

10.3. A emissão das ordens de compra, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com § 1º do art. 11 do Decreto Municipal nº 071/2014.

11.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

12.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

12.2. Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis, nos termos aqui considerados pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



13.1. São atribuições do Órgão Gerenciador:

13.1.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto do FORNECEDOR REGISTRADO.

13.1.2. Efetuar o pagamento devido pela entrega do material, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

13.1.3. Exercer a fiscalização da execução do contrato, por servidores designados para esse fim.

13.1.4. Comunicar oficialmente o FORNECEDOR REGISTRADO quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

13.1.5. Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas.

13.1.6. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

13.1.7. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

13.1.8. Disponibilizar instalações necessárias à execução do contrato;

13.1.9. Permitir o acesso de funcionários do FORNECEDOR REGISTRADO, quando necessário, para execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

14.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguro acidente;
- c) taxa, impostos e contribuições;
- d) indenização;
- e) vales – refeições;
- f) vales-transportes, e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

14.2. O FORNECEDOR REGISTRADO será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

14.3. O FORNECEDOR REGISTRADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



14.4. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida por lei e no Termo de Referência;

14.5. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo este contrato oficial para quaisquer questões pertinentes à aos fornecimentos vislumbrados no Termo de Referência;

14.6. Proceder a substituição, em até 72 (setenta e duas) horas a partir da comunicação pela Secretaria, de materiais/produtos julgados pela fiscalização como inadequados para execução do objeto;

14.7. O FORNECEDOR REGISTRADO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, terceirizados ou quaisquer outros.

14.8. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes dos cumprimentos das obrigações assinadas, sem qualquer ônus a contratante.

14.9. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da ata de registro de preços.

14.10. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá entregar somente material de boa qualidade sem nenhum tipo de avarias.

14.11. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá fornecer os materiais conforme a demanda da Contratante, somente mediante a Ordem de Compra e dentro do prazo determinado de entrega dos produtos.

14.12. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá fornecer todos os materiais, dentro dos padrões exigidos pela contratante.

14.13. As especificações descritas ao longo do termo de referência representam os requisitos essenciais exigidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, cabendo ao FORNECEDOR REGISTRADO prestar todos os esforços necessários para que elas sejam atendidas, sem exceção, nada impedindo, entretanto, que sejam fornecidas características adicionais e até mesmo superiores para os materiais a serem entregues, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades especificadas.

14.14. As empresas vencedoras serão responsáveis por seus materiais até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

15.1. Ao fornecedor registrado caberá, ainda:

15.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS.

15.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Secretaria Municipal de Administração.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



15.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

15.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS e nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

16.1. Deverá o fornecedor registrado observar, também, o seguinte:

16.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de PARAUAPEBAS durante a vigência do contrato.

16.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a Secretaria Municipal de Administração designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os fornecimentos e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

17.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes do Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas aos Ordenadores de Despesas da(s) Secretarias em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

17.4. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Administração durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 8.2023-017PMP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

18.3. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo órgão gerenciador no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos contados após assinatura da mesma.





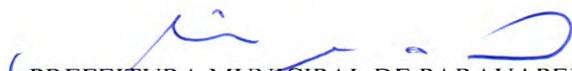
Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



18.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro.

18.5. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PARAUAPEBAS-PA, ____/____/____.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 48.969.755/0001-25
ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME DO FORNECEDOR REGISTRADO
CNPJ DO FORNECEDOR REGISTRADO
FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO II.a
ENCARTE DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8.2023-017PMP

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a(s) signatária(s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8.2023-017PMP.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

O Município de PARAUAPEBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Rua Juruna, S/N, Parque Dos Carajás, no Município de Parauapebas, Estado do Pará, CEP: 68515-000, inscrito no CNPJ sob o nº 48.969.755/0001-25, representado pelo Sr. CÁSSIO ANDRÉ DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a). _____, inscrito(a) no CPF nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 8.2023-017PMP, seus anexos, e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, de 20 de Setembro de 2019 e alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de Abril de 2020 e alterações posteriores, da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, do Decreto Federal nº 8.538/2015, do Decreto Municipal nº 071/2014, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislações em vigor, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** e demais normas aplicáveis ao caso, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Aquisição de Material de Consumo, para serem utilizados pelas Secretarias e Departamentos desta Prefeitura Municipal de Parauapebas, no Estado do Pará.

<< itens do contrato >>

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE

2.1. O valor deste contrato é de R\$......(.....).

2.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento de referência, poderá ser admitido o reajuste de preços, desde que solicitado pela CONTRATADA, e nos termos da lei, aplicando-se o índice Nacional de preços ao consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

2.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 8.2023-017PMP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, de 20 de Setembro de 2019 e alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de Abril de 2020 e alterações posteriores, da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, do Decreto Federal nº 8.538/2015, do Decreto Municipal nº 071/2014, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, utilizando-se



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislações em vigor.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser alterado nos termos do artigo 57, §1º da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da ordem de compra, acompanhadas da nota de empenho.

6.2. A entrega deverá ser feita de forma parcelada, conforme necessidade da Administração e emissão de ordem de compras.

6.3. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central, localizado na Av. Potiguar, Qd. 106, Lt. 11 e 12, Bairro Parque dos Carajás. No horário de 08h as 14h, de segunda-feira a sexta-feira.

6.4. O recebimento dos produtos deverá ser efetuado por servidor (es) designado (s) do Setor de Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme estiver descrito na Ordem de Compra.

6.5. A não entrega no dia e horário marcado, sem a devida justificativa, acarretará notificação e as penalidades previstas no contrato.

6.6. Os materiais deverão atender todas as especificações contidas no Termo de Referência e deverão ser entregues nos dias, locais e nos horários, descritos na ordem de compra, sendo de sua responsabilidade todos os gastos com mão de obra, fretes, materiais, produtos e todos os custos para a execução do objeto.

6.7. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação feita à contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São atribuições da PMP:

7.1.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- 7.1.2. Efetuar o pagamento devido pela entrega do material, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 7.1.3. Exercer a fiscalização da execução do contrato, por servidores designados para esse fim.
- 7.1.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- 7.1.5. Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas.
- 7.1.6. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA.
- 7.1.7. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.
- 7.1.8. Disponibilizar instalações necessárias à execução do contrato;
- 7.1.9. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, quando necessário, para execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações do fornecedor:

8.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguro acidente;
- c) taxa, impostos e contribuições;
- d) indenização;
- e) vales – refeições;
- f) vales-transportes, e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

8.1.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

8.1.3. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

8.1.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida por lei e no Termo de Referência;

8.1.5. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à CONTRATANTE, sendo este contrato oficial para quaisquer questões pertinentes à aos fornecimentos vislumbrados no Termo de Referência.





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- 8.1.6. Proceder a substituição, em até 72 (setenta e duas) horas a partir da comunicação pela Secretaria, de materiais/produtos julgados pela fiscalização como inadequados para execução do objeto;
- 8.1.7. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, terceirizados ou quaisquer outros.
- 8.1.8. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes dos cumprimentos das obrigações assinadas, sem qualquer ônus a contratante.
- 8.1.9. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da ata de registro de preços.
- 8.1.10. A CONTRATADA deverá entregar somente material de boa qualidade sem nenhum tipo de avarias.
- 8.1.11. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais conforme a demanda da Contratante, somente mediante a Ordem de Compra e dentro do prazo determinado de entrega dos produtos.
- 8.1.12. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, dentro dos padrões exigidos pela contratante.
- 8.1.13. As especificações descritas ao longo do termo de referência representam os requisitos essenciais exigidos pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA prestar todos os esforços necessários para que elas sejam atendidas, sem exceção, nada impedindo, entretanto, que sejam fornecidas características adicionais e até mesmo superiores para os materiais a serem entregues, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades especificadas.
- 8.1.14. As empresas vencedoras serão responsáveis por seus materiais até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

9.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 9.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS.
- 9.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Secretaria Municipal de Administração.
- 9.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

9.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS e nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



10.1.1.   expressamente proibida a contrata o de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administra o do CONTRATANTE durante a vig ncia deste Contrato;

10.1.2.   expressamente proibida, a veicula o de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver pr via autoriza o da Administra o do CONTRATANTE.

CL USULA D CIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZA O

11.1. Nos termos do art. 67,   1 , da Lei N  8.666/93, a Secretaria Municipal de Administra o designar  um servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do contrato, anotando em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas com os fornecimentos e determinando o que for necess rio   regulariza o das falhas ou defeitos observados;

11.2. O acompanhamento e a fiscaliza o da execu o do contrato consistem na verifica o da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar provid ncias referentes   execu o do contrato, seguindo diretrizes do Art. 70 da Lei n  8.666, de 1993;

11.3. As decis es e provid ncias que ultrapassarem a compet ncia do servidor designado dever o ser solicitadas aos Ordenadores de Despesas da(s) Secretarias em tempo h bil para a ado o das medidas convenientes.

11.4. A licitante vencedora dever  manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Administra o durante o per odo de vig ncia do contrato, para represent -la administrativamente sempre que for necess rio.

CL USULA D CIMA SEGUNDA - DA ATESTA O

12.1 A atesta o das faturas correspondentes a execu o dos servi os caber  ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA O ou ao servidor designado para esse fim.

CL USULA D CIMA TERCEIRA - DA DESPESA

13.1. As despesas com a execu o dos servi os de que trata o objeto, ap s a formaliza o do contrato, estar  a cargo da dota o or ament ria: **Exerc cio 2023** e subsequente.

13.2. As despesas para o exerc cio subsequente, quando for o caso, ser  alocada   dota o or ament ria prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pela Lei Or ament ria Anual.

CL USULA D CIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. A CONTRATADA dever  apresentar nota fiscal para liquida o e pagamento da despesa, no prazo de at  10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obriga o.

14.2. O pagamento ser  realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresenta o da nota fiscal/fatura.

14.3. O pagamento ser  creditado em favor do fornecedor, atrav s de ordem banc ria   conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da ag ncia, localidade e n mero da conta corrente em que dever  ser efetivado o cr dito.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



14.4. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelas secretarias; no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

14.5. Ao (s) SECRETARIOS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

14.6. Ao (s) SECRETARIOS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

14.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

14.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela (s) SECRETARIAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100) / 365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14.8.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

14.9. O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

16.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

17.1.1. advertência;

17.1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

17.1.3. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de compra ou à solicitação prevista;

17.1.4. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 17.1.2 e 17.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

17.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

17.2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

17.2.2. não mantiver a proposta;

17.2.3. comportar-se de modo inidôneo;

17.2.4. fizer declaração falsa;

17.2.5. cometer fraude fiscal;

17.2.6. falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.2.7. não celebrar o contrato;

17.2.8. deixar de entregar documentação exigida no certame;

17.2.9. apresentar documentação falsa.

17.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



17.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO em relação aos eventos arrolados nas condições 17.2.1 e 17.2.2 desta cláusula, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

17.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

18.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

18.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

18.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

18.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

18.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

18.3. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

18.3.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

18.3.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

18.3.3. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

18.4.1. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

18.4.2. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



18.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

19.1. O Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 8.2023-017PMP, cuja realização decorre da autorização do Sr. CÁSSIO ANDRÉ DE OLIVEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.2. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS- PA, em ___ de _____ de 2023.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 48.969.755/0001-25
CONTRATANTE

NOME DA CONTRATADA
CNPJ Nº: _DA_ CONTRATADA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

